



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 20/2025

(PROJETO DE LEI Nº 26/2025)

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "NOTA PREMIADA" NO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu autografo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Vila Valério o Programa "Nota Premiada", com o objetivo de incentivar a emissão de notas fiscais eletrônicas e estimular a educação fiscal entre os munícipes.

Art. 2º. O programa consiste na distribuição de prêmios aos cidadãos que solicitarem a inclusão do seu CPF nas notas fiscais de serviços e compras realizadas no comércio local.

Art. 3º. Para participar do programa, o consumidor deverá cadastrar-se no sistema oficial da Prefeitura Municipal de Vila Valério, acessível via site e/ou aplicativo próprio, fornecendo os dados necessários para a participação e recebimento dos prêmios.

Art. 4º. O sorteio terá a periodicidade de 02 (dois) meses com o prêmio em dinheiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), utilizando-se de mecanismos que garantam transparência e imparcialidade.

Art. 5º. Os valores arrecadados com o aumento da emissão de notas fiscais serão destinados a melhorias nos setores de saúde, educação, segurança pública e infraestrutura do Município, conforme definição orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 60 (sessenta) dias, estabelecendo as regras específicas de participação, prêmios e demais disposições necessárias para sua implementação.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal Vigente da Lei nº 1.086/2024 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na forma abaixo especificada:

200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

175 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

692 – COMERCIALIZAÇÃO

1508 – EDUCAÇÃO FISCAL PARA AUMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

200175.2369215082.XXX – Implantação do Programa Nota Premiada afim de estimular a educação fiscal entre os munícipes.

33903000000 – Material de Consumo – Ficha XXX.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos:150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferências de Impostos.

33903100000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Ficha XXX.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos:150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferências de Impostos.

33903600000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física - Ficha XXX.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos:150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferências de Impostos.

33903900000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica - Ficha XXX..... R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos:150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferências de Impostos.

Art. 8º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional especial do artigo anterior, fica anulado parcialmente a verba abaixo classificada, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

175 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22 - INDÚSTRIA

661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL

1605 – DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

200175226611601.063 – Construção do Polo Industrial Visando o Desenvolvimento do Município.

44905100000 – Obras e Instalações – Ficha 0000264.....R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos:170100009999 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 26 de maio de 2025.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA

Presidente